



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

“Autoriza a contratação temporária de professor (a) de educação infantil, 22 horas e dá outras providências”

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) professor (a) de educação infantil, 22 horas, para atuar na EMEIF Pedro José de Borba, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação. O chamamento seguirá a ordem do concurso vigente.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de abril de 2022.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade, devido ao número de crianças matriculadas na Pré escola. Até o presente momento as turmas de Pré 1 e Pré 2 vinham sendo atendidas em uma única sala, porém, o número de matrículas vem aumentando dia - a - dia, atualmente o número de alunos no Pré 1 e 2 somam 32 estudantes. Salientamos ainda que, a Secretaria de Educação já foi notificada pelo conselho de educação para separar as turmas, portanto, necessitamos da aprovação do Legislativo para contratarmos temporariamente mais um professor (a) de educação infantil.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de abril de 2022.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Caraa